



**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO N° 06/2025**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000, cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor DOVALDO PALMORIO, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos arts. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 6166, de 27 de dezembro de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o edital de CHAMAMENTO destinado ao **CREDENCIAMENTO** para fornecimento de cascalho e rachão cujos materiais serão utilizados em todos os locais onde houver demanda da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Formosa do Sul/SC.

Os interessados no credenciamento deverão dirigir-se até a sede da Prefeitura Municipal com a documentação exigida no presente edital, no endereço acima declinado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou se preferir encaminhá-los por meio digital através do e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br, respeitando os horários estabelecidos, a partir de 18 de Fevereiro 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO E RACHÃO, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

1.2. O credenciamento dos interessados será realizado desde que apresentada toda a documentação necessária, sendo que o credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento, podendo ser mais do que um credenciado por linha, a fim de facilitar a extração e o deslocamento das máquinas e caminhões.



1.3. O valor estabelecido pela Administração Municipal é da ordem de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por metro cúbico (m³) de cascalho ou rachão extraído da propriedade do credenciado.

1.4. O valor do metro cúbico fixado pela Administração Municipal será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a publicação do presente edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Para fins de inscrição, os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

2.2. Para a **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- **Pessoas Jurídicas:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo ou Contrato Social Devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com INSS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

2.2.1. Os interessados deverão apresentar ainda os **seguintes documentos:**

- a) **ANEXO II** com a cotação de valores e dos itens disponíveis para eventual fornecimento/extração;
- b) Declaração de que o credenciante se compromete em fornecer o Cascalho ou Rachão, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento **ANEXO III**;
- c) Declaração de Idoneidade **ANEXO IV**;
- d) Declaração que cumpre o ART. 7º, XXXIII, DA CF, **ANEXO V**;
- e) Matrícula Atualizada do Imóvel (Certidão de Inteiro Teor).

2.3. Para a **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- **Pessoas Físicas:**

- a) Documento de Identidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

2.3.1. Os interessados deverão apresentar ainda os **seguintes documentos**:

- a) **ANEXO II** com a cotação de valores e dos itens disponíveis para eventual fornecimento/extração;
- b) Declaração de que o credenciante se compromete em fornecer o Cascalho ou Rachão, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento **ANEXO III**;
- c) Declaração de Idoneidade **ANEXO IV**;
- e) Matrícula Atualizada do Imóvel (Certidão de Inteiro Teor).

2.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas.

2.5. Os documentos expedidos pela internet ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.6. Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverão ser enviados em meio digital através do e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br, ou ainda em meio físico em envelope fechado contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL/SC
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2025
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF:
TELEFONE:
EMAIL:

2.7. O processo de credenciamento ficará aberto aos interessados, até 18 de Fevereiro de 2026.

2.8. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de Cascalho ou Rachão cujos materiais serão utilizados em todos os locais onde houver demanda da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio



Ambiente do município do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

2.9. Não poderá ser credenciado o servidor público, efetivo ou comissionado, nem o ocupante de mandato eletivo.

3. O credenciamento levará em conta os seguintes fatores:

- a) Que o imóvel esteja localizado no território do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC;
- b) Que o local da extração seja de fácil acesso à frota de máquinas municipal;
- c) Que a área esteja liberada de qualquer embargo ou impedimento ambiental e que o local da extração não esteja dentro de área de preservação permanente.

3.1. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, reserva-se o direito de solicitar a elaboração de estudo técnico nas áreas indicadas, a ser elaborado pelo setor de engenharia do município, para verificar qual delas apresenta melhores condições de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o dia 15 (Décimo quinto) dia do mês subsequente ao da extração do cascalho ou rachão, mediante depósito na conta do credenciado e à vista de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, contendo o nome da via municipal e a quantidade de quilômetros que foi cascalhado e ou local esporádico em que foi utilizado, a quantidade de m³ extraídos da propriedade, o nome do credenciado, data e assinatura do credenciado e do Secretário de Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

4.2. O relatório a que se refere o item anterior servirá de documento hábil para o prévio empenho da despesa e parte integrante do procedimento de pagamento.

4.3. O preço em M³ do cascalho ou rachão, será fixo e irrevogável até 18/02/2026, sendo que, em caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses da assinatura, poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.



5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Termo de Credenciamento terá sua vigência até o dia 31/12/2025, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos, respeitada a vigência máxima quinzenal, com fundamento legal no que estabelece o Art. 106 da Lei 14.133/21.

5.2. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, obrigando-se a parte interessada a comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.3. O fornecimento do cascalho ou rachão dar-se-á de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5.4. O credenciamento dos interessados poderá ocorrer a partir do dia 18 de Fevereiro 2025, desde que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente edital de credenciamento correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos vigentes à época da extração do cascalho ou rachão e do pagamento.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A Administração Municipal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do credenciamento para convocar a pessoa física ou jurídica credenciada para assinar o Termo de Credenciamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1. Permitir o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto;

8.2. Permitir a extração do Cascalho ou rachão durante o prazo de vigência do Credenciamento;

8.3. Recuperar o local da retirada do cascalho ou rachão, obrigando-se a efetuar, dentre outras providências, o plantio de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ambientais.



9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente instrumento, autoriza o Município de Formosa do Sul/SC, a aplicar ao infrator uma das seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
- c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

10. DOS RECURSOS

10.1. As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da comissão permanente de licitações e pelos demais presentes.

10.2. Dos atos da Administração, fica facultado ao credenciado interpor recurso com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O recurso deverá ser dirigido ao Agente de Contratação.

10.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no órgão oficial de publicação do MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL/SC.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Prefeito Municipal, em atenção ao interesse público, poderá revogar ou anular o presente edital de credenciamento, justificando a razão de tal ato e dando ciência aos partícipes.

11.2. O(a) credenciado(a) deverá comunicar, formal e justificadamente, à Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a eventual impossibilidade temporária de fornecer o cascalho ou rachão.

11.3. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cotação de valores e dos itens disponíveis para eventual fornecimento/extração;
- c) Anexo III – Declaração de que o credenciante se compromete em fornecer o Cascalho ou Rachão, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento;
- d) Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V – Declaração que cumpre o ART. 7º, XXXIII, DA CF;
- f) Anexo VI – Termo de Credenciamento.

11.4. Outras informações a respeito do presente Edital de Credenciamento podem ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul/SC, na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, pessoalmente, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (49) 3343-0043 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br.

Formosa do Sul, 18 de Fevereiro de 2025.

DOVALDO PALMORIO
Prefeito Municipal



ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024
DO SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO: As vias públicas municipais que dão acesso às Linhas/Comunidades do Interior não são pavimentadas, o que implica na necessidade de manutenções periódicas. Além disso, é importante destacar que o material será utilizado em todos os locais onde houver necessidade ou demanda. A manutenção dessas vias, bem como de demandas esporádicas, requer a colocação de cascalho/rachão extraído das propriedades do território municipal. Isso visa agilizar o trabalho de cascalhamento e reduzir o custo de transporte do referido material e dos equipamentos. Portanto, justifica-se o credenciamento de interessados em fornecer o material necessário ao município.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO E RACHÃO, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

PROPOSTA: Não será credenciada a proposta que descumprir o estabelecido no edital, bem como a que ofertar valor acima do valor máximo previsto no edital.

JULGAMENTO: O julgamento levará em conta a observância do valor máximo estabelecido no edital e a apresentação da documentação exigida para o credenciamento.

PAGAMENTO: O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL se compromete a efetuar o pagamento até o dia 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da extração do cascalho ou rachão, após prévio empenho da despesa, mediante depósito na conta do credenciado, de acordo com o relatório das quantidades extraídas, que fica fazendo parte integrante do procedimento de pagamento.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do cascalho ou rachão, a qual será feita por um servidor público designado por ato do Prefeito Municipal.

Formosa do Sul, 18 de Fevereiro de 2025.

DOVALDO PALMORIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Departamento de Administração

ANEXO II

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC

CRENCIAMENTO Nº 06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: _____

DATA DE ENTREGA: ____/____/2025

RELAÇÃO DOS ITENS

MARCAR COM "X"	Item	UN	Descrição	Valor Unitário
	01	M ³	CASCALHO	R\$ 3,70
	02	M ³	RACHÃO	R\$ 3,70

Obs. 01: Os quantitativos de cascalho ou rachão serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, sendo que o prestador deverá permitir o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

Obs. 02: O participante deverá assinalar com "X" na primeira coluna da tabela acima os itens que dispõe para fornecimento.

Formosa do Sul/SC, ____/____/2025.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Departamento de Administração

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

À Comissão de Licitações.

_____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, declara que concorda em fornecer o cascalho e/ou rachão, até o limite de sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme estabelecido no edital de Credenciamento Público nº 06/2025 e no Termo de Credenciamento.

Declaro, ainda, ciência do valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por metro cúbico de cascalho/rachão extraído e das condições de pagamento.

Formosa do Sul/SC, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Departamento de Administração

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

_____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul/SC, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Departamento de Administração

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7º, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

_____ DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul/SC, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável



ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000, cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominado simplesmente de **CREENCIANTE**, e, de outro lado, _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, residente e domiciliado na _____, interior do Município de Formosa do Sul/SC, doravante denominado **CREENCIADO**, em decorrência do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2025, inexigibilidade de licitação Nº xx/2025, e mediante sujeição mútua às disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, firmam o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO E RACHÃO, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOVER DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

1.2. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Formosa do Sul/SC, e em conformidade com a tabela que segue:

Item	UN	Descrição	Valor Unitário
01	M³	CASCALHO	R\$ 3,70
02	M³	RACHÃO	R\$ 3,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), por metro cúbico, até o dia 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da extração do (cascalho ou rachão), mediante depósito na conta do credenciado.

2.2. O pagamento será realizado à vista de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, e Serviços Públicos ou Secretaria de Agricultura e Meio



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Departamento de Administração

Ambiente, a depender a demanda, contendo o nome da via municipal e a quantidade de quilômetros que foi cascalhado e ou local esporádico em que foi utilizado, a quantidade de m³ extraídos da propriedade, o nome do credenciado, data e assinatura do credenciado e do Secretário de Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2.3. O relatório a que se refere o item anterior servirá de documento hábil para o prévio empenho da despesa e parte integrante do procedimento de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO REAJUSTE DO VALOR

3.1. O Termo de Credenciamento terá sua vigência até o dia 31/12/2025, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos, respeitada a vigência máxima quinquenal, com fundamento legal no que estabelece o Art. 106 da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação do Termo de Credenciamento, aplicar-se-á ao valor do metro cúbico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a publicação do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

4.1. Entregar o (Cascalho ou Rachão) durante o prazo de vigência do Credenciamento, limitada a disponibilidade de extração do mesmo.

4.2. Recuperar o local da retirada do (cascalho ou rachão), obrigando-se a efetuar, dentre outras providências, o plantio de espécie florestais, a fim de evitar erosão e demais danos ambientais.

4.3. Permitir o livre acesso de máquinas, equipamentos e veículos necessários aos trabalhos de retirada e transporte do objeto.

4.4. Manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento será feita por um servidor público designado por ato do senhor Prefeito Municipal, obrigando-se aquele a elaborar um relatório das retiradas de cascalho ou rachão, assinando-o juntamente com o credenciado.



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento total ou parcial do presente Termo de Credenciamento, autoriza o Município de Formosa do Sul/SC a aplicar ao CREDENCIADO uma das seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. Efetuar o pagamento ao Credenciado, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

7.2. Retirar o (cascalho ou rachão) da propriedade do Credenciado com equipamentos próprios.

7.3. Fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Credenciamento e aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, obrigando-se a parte interessada a comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente edital de credenciamento correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos vigentes à época da extração do (cascalho ou rachão) e do pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Departamento de Administração

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores.

Formosa do Sul, ___ de _____ de 2025.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIADO

GENIR CHEMIN
ADVOGADO
OAB/SC 42290